



## **ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco às nove horas e três minutos realizou-se a **Primeira Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho** com a participação do Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga, dos Ex.mos Ministros Mauricio Godinho Delgado, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Dora Maria da Costa, José Roberto Freire Pimenta, Hugo Carlos Scheuermann, Cláudio Mascarenhas Brandão, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Evandro Pereira Valadão Lopes, Alberto Bastos Balazeiro e do Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Eneas Bazzo Torres. Observado o “quorum” regimental, o **Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga** declarou aberta a Sessão, cumprimentou os presentes, justificou a ausência dos Ex.mos Ministros Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Antônio Fabrício de Matos Gonçalves e fez um registro de pesar pelo falecimento da Sra. Elyzette Sampaio Barros, sogra do Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, e apresentou uma moção em razão da queda da torre central da igreja de São Francisco, em Salvador. A seguir, facultou a palavra aos Ex.mos Ministros e não havendo outras manifestações, fica registrado que a sessão foi interrompida às dez horas e trinta e cinco minutos, retornando às dez horas e quarenta e sete minutos. Sem mais registros, passou-se à ordem do dia e foram apreciados os seguintes processos: **Processo: Ag-Emb-Ag-RRag - 10783-97.2018.5.15.0092 da 15ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, Agravado(s): ANDRE RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. RENATA SANCHES GUILHERME , TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com condenação da agravante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com fulcro nos arts. 80, VII, e 81, do CPC/15, em favor do reclamante. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 10542-51.2022.5.03.0017 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogada: Dra. CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO, WELLINGTON DIAS FRANCISCO, Advogada: Dra. RENATA SANCHES GUILHERME , Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com condenação da agravante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com fulcro nos arts. 80, VII, e 81, do CPC/15, em favor do reclamante. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: EDCiv-Ag-E-ED-RR - 11001-83.2014.5.01.0051 da 1ª Região**, Embargante: BRUNA DOS SANTOS SAMPAIO, Advogado: Dr. LEONARDO



CAMPBELL BASTOS, Advogado: Dr. MARIO JOSE BITTENCOURT DE CAMARGO, Advogado: Dr. MARILENA CAMPBELL BASTOS, Advogado: Dr. SANDRO MACHADO NERY, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA, Advogado: Dr. CHARLES VANDRÉ BARBOSA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. RENATA VERONEZE RODRIGUES, Advogado: Dr. MARCOS AURELIO SILVA, Advogado: Dr. ANA TEREZA SUSSEKIND ROCHA TORRES, Advogado: Dr. MAYRA CRISTINA GUEDES CERQUEIRA, Advogado: Dr. NATALIA MARTINS ARAUJO, Advogado: Dr. NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARAES, Advogado: Dr. ISABEL DE ALMEIDA TAVARES, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. VICTOR MOTTA MAIA WERNECK, Advogado: Dr. LEONARDO KACELNIK, Advogado: Dr. GUILHERME GUIMARAES CASTELLO BRANCO, Advogado: Dr. JOÃO MARCOS GUIMARÃES SIQUEIRA, Advogado: Dr. MAURO DINIZ GARCIA ROSA, Advogado: Dr. MARCELO ASSIS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Advogado: Dr. CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES, Advogado: Dr. LARISSA MARIA ABDALLA DE CARVALHO JAUED, CONTAX S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Parte Embargante a pagar a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa corrigido, nos termos do art. 1.026, §2º, do CPC/2015. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: Emb-Ag-RR - 11501-65.2019.5.15.0058 da 15ª Região**, Embargante: ADRIANA PINTO DE ALMEIDA COSTA, Advogado: Dr. FÚLVIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, Embargado(a): BRF S.A., Advogada: Dra. MÁRCIA ROMARO, Advogado: Dr. RICARDO PIRES BELLINI, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa do artigo 1.021, § 4º, do Código de Processo Civil aplicada pela Turma à parte autora. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: EDCiv-Ag-Emb-ED-ED-RRAg - 11636-02.2017.5.03.0149 da 3ª Região**, Embargante: ANA MARIA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. ANA PAULA DE OLIVEIRA DA SILVA, Embargado(a): ALPEM - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, Advogado: Dr. AMÉLIO PASSONI NETO, MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA., Advogado: Dr. JOSÉ CARLOS NOGUEIRA DA SILVA CARDILLO, Advogada: Dra. CAMILA SILVA DE CASTRO CARDILLO, Advogada: Dra. MARCIA ROBERTA DOS REIS, Advogado: Dr. FABIANA CASTELLANO AMARAL, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir-lhes efeito modificativo. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: Ag-E-Ag-ARR - 20297-85.2016.5.04.0404 da 4ª Região**, Agravante(s): RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, Agravado(s): SIMONE DE LOURDES GOMES FONSECA, Advogado: Dr. ELOISA FÁTIMA DOS PASSOS DAHMER, SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES



AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. CRISTINA COLOMBO, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: Ag-Emb-ED-RR - 11630-30.2017.5.03.0105 da 3ª Região**, Agravante(s): LEONARDO SALES CORDEIRO, Advogado: Dr. CRISTIANE LEROY RIBEIRO PACHECO, Advogado: Dr. JULIA BORJA LANA, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. OSVALDO CAITANO DE MORAES, Advogado: Dr. TIAGO NEDER BARROCA, Advogada: Dra. WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA, Advogado: Dr. AURÉLIO CACIQUINHO FERREIRA NETO, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: Emb-Ag-AIRR - 101164-07.2016.5.01.0321 da 1ª Região**, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Teresa Cristina D'Almeida Basteiro, Embargado(a): TURISMO TRÊS AMIGOS LTDA., Advogado: Dr. JULIANA FERREIRA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa do art. 1.021, § 4º, do CPC, aplicada pela Eg. Quarta Turma. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 100850-67.2021.5.01.0036 da 1ª Região**, Agravante(s): CARINE ULISSES CORDEIRO, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO, Advogado: Dr. LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogada: Dra. CRISTINA SUEMI KAWAY STAMATO, Advogada: Dra. ANA CAROLINA CAVALCANTI MONTENEGRO, Advogada: Dra. AMANDA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. MIGUEL FERNANDO DECLEVA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar o processamento dos embargos. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: Emb-Ag-RR - 10953-43.2021.5.03.0013 da 3ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. JULIANO BUENO TESTA, Advogado: Dr. EYDER LINI, Embargado(a): CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SANTA FÉ S.A., Advogado: Dr. DIEGO PARAIZO GARCIA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação 1: o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado juntará razões de ressalva de entendimento. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: E-Ag-RR - 10389-20.2021.5.15.0146 da 15ª Região**, Embargante: EVERTON LUIZ GASPAROTI, Advogado: Dr. JOÃO VÍTOR CALDAS CALADO DA SILVA, Embargado(a): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, acolhendo a proposta de instauração de Incidente de Recursos Repetitivos apresentada pelo Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos, afetar ao Tribunal Pleno a questão



relativa ao Tema " ATRIBUIÇÃO DE VALORES AOS PEDIDOS DA PETIÇÃO INICIAL. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 41 DO TST", constante dos presentes autos, devendo o processo, no âmbito do Tribunal Pleno, ser distribuído por sorteio a um relator e a um revisor, na forma do artigo 896-C da CLT (redação dada pela Lei nº 13.015/2014). Determinar a publicação da presente certidão para ciência das partes e demais interessados. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1199-29.2021.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): AMAURI ANTONIO GREBOGI, Advogado: Dr. CHRISTIAN MARCELLO MAÑAS, Advogado: Dr. SIDNEI MACHADO, Agravado(s): LAND WORK ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANCA OCUPACIONAL - EIRELI, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Advogado: Dr. JOÃO GONÇALVES FRANCO FILHO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, acolhendo a proposta de instauração de Incidente de Recursos Repetitivos apresentada pelo Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos, afetar ao Tribunal Pleno a questão relativa ao Tema " ATRIBUIÇÃO DE VALORES AOS PEDIDOS DA PETIÇÃO INICIAL. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 41 DO TST", constante dos presentes autos, devendo o processo, no âmbito do Tribunal Pleno, ser distribuído por sorteio a um relator e a um revisor, na forma do artigo 896-C da CLT (redação dada pela Lei nº 13.015/2014). Determinar a publicação da presente certidão para ciência das partes e demais interessados. Observação 1: ausentes, justificadamente, a Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Relatora, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: Ag-Emb-RR - 20205-97.2018.5.04.0611 da 4ª Região**, Agravante(s): DULCI LIANE BELLO, Advogado: Dr. HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO, Advogado: Dr. DARCY SCORTEGAGNA, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. CRISTINA SCHEER, Advogado: Dr. CÉSAR LUÍS SPRANDEL, Advogada: Dra. PAULA NOGUEIRA LUCHE BORGES, Advogada: Dra. CAMILA ZANCHIN GOLIN, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 12222-65.2018.5.15.0021 da 15ª Região**, Agravante(s): GLOBALPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE, Agravado(s): LOURDES DE ASSIS PEREIRA CARDOZO, Advogado: Dr. DALTON CORAZZARI DE SANTI, Relatora: Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando à agravante, com fulcro nos arts. 793-B, VII, e 793-C da CLT e 80, VII, e 81 do CPC, multa no montante de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: o Dr. ADAIR RODRIGUES COSTA JUNIOR, patrono da parte GLOBALPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-EDCiv-E-Ag-RR - 1164-19.2012.5.09.0029 da 9ª Região**, Agravante(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. ANTÔNIO VASCONCELLOS JÚNIOR, Agravado(s): VASSIR ABREU DE LARA, Advogado: Dr.



EMIR BARANHUK CONCEIÇÃO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: a Dra. GABRIELA CAROLINE COSTA, patrona da parte ELECTROLUX DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-Emb-Ag-RR - 1000980-51.2020.5.02.0711 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA E OUTRAS, Advogada: Dra. MARIA MANOELA DE ALBUQUERQUE JACQUES, Advogada: Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, Advogado: Dr. FÁBIO ANDREI DE OLIVEIRA, Agravado(s): GUSTAVO NAVES VILELA OLIVEIRA, Advogado: Dr. FÁBIO APARECIDO RAPP PORTO, Advogada: Dra. ALINE ROBERTA MACHADO RAPP PORTO, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. FERNANDO GOMES DOS REIS LOBO, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. HAYNOAM REIS MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: a Dra. ALINE ROBERTA MACHADO RAPP PORTO, patrona da parte GUSTAVO NAVES VILELA OLIVEIRA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-Emb-Ag-RRAg - 1001647-33.2019.5.02.0077 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSE ARTINI NETTO, Advogado: Dr. RICARDO DOS ANJOS RAMOS, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogado: Dr. TIAGO DE MELO CONTI, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, em face do intuito protelatório da medida intentada, impor ao agravante multa de dois por cento sobre o valor atualizado da causa, nos termos dos artigos 81 do Código de Processo Civil e 793-C da CLT, porquanto claramente caracterizado o intuito protelatório da medida intentada. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: o Dr. GUSTAVO CRISTOFOLI, patrono da parte JOSE ARTINI NETTO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-E-EDCiv-RRAg - 10586-63.2020.5.15.0031 da 15ª Região**, Agravante(s) e Embargante(s): ADRIANA CASTANHO ROCHA GUERRA, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Agravado(a) e Embargado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogado: Dr. FABRICIO ZIR BOTHOME, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa, suspender o julgamento do processo após: (i) por maioria, examinando prejudicial de mérito, afastar a prescrição total, vencidos os Ex.mos Ministros Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Dora Maria da Costa e Aloysio Corrêa da Veiga; (ii) o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, ter votado no sentido de conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer o acórdão regional, no sentido da incidência da prescrição parcial da pretensão de pagamento da parcela Participação nos Lucros e Resultados - PLR, bem como da condenação do banco reclamado ao pagamento da referida parcela, nos termos em que estabelecido pelo Tribunal Regional. Custas e honorários advocatícios como em segundo grau. Como corolário, excluir a multa imposta com fundamento no art. 1.026, § 2º, do CPC, aplicada pela 5ª Turma; II - julgar prejudicado o exame do agravo. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo



Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: Ag-E-ED-ED-ED-Ag-RR - 479-81.2010.5.02.0318 da 2ª Região**, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. AREF ASSREUY JÚNIOR, Advogado: Dr. ARNALDO PIPEK, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Agravado(s): ALMIR FERNANDES FREIRE, Advogado: Dr. DOUGLAS SABONGI CAVALHEIRO, VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: EDCiv-Ag-E-Ag-AIRR - 473-84.2022.5.12.0024 da 12ª Região**, Embargante: MICHELLE SABINE KUPSCH, Advogado: Dr. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO, Advogado: Dr. RICARDO BASILE DE ALMEIDA, Embargado(a): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. CARLA LUIZA DE ARAÚJO LEMOS, GRANITO INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., Advogada: Dra. SÍLVIA REBELLO MONTEIRO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar erro material, nos termos da fundamentação, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: AgR-E-ED-RR - 808-29.2013.5.09.0016 da 9ª Região**, Agravante(s): OI S.A., Advogada: Dra. MARIA CLARA SAMPAIO LEITE, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. INDALÉCIO GOMES NETO, Agravado(s): IRACI AQUINO ALVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. MAURO JOSÉ AUACHE, Advogado: Dr. MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA, Advogado: Dr. ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e aplicar à agravante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do Código de Processo Civil. Observação 1: o Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos registrou ressalva de entendimento quanto à aplicação de multa. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: Ag-E-ED-Ag-AIRR - 20080-25.2014.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. FREDERICO AZAMBUJA LACERDA, Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, Advogado: Dr. LEONARDO RAMOS GONÇALVES, Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ARAUJO, Advogada: Dra. SABRINA GOMES SANTOS, Agravado(s): ANGELA REGINA STEFANI, Advogado: Dr. MÁRCIO ANDRÉ CANCI PIEROSAN, Advogado: Dr. REJANE CRISTINA SANTIN, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves Observação 2: a Dra. ANA CAROLINA NEVES SOARES, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 21358-17.2017.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s): ICATEL-TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. FERNANDO CÉSAR LOPES GONÇALES, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, Advogado: Dr. MATHEUS NETTO TERRES, RAFAEL



BERRUTTI LOURENZEN, Advogado: Dr. PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO, Relatora: Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando à agravante, com fulcro nos arts. 793-B, VII, e 793-C da CLT e 80, VII, e 81 do CPC, multa no montante de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: Ag-E-ED-RR - 130204-17.2014.5.13.0015 da 13ª Região**, Agravante(s): ROBERTO PLATINY DE QUEIROZ COSTA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogada: Dra. DENISE ARANTES SANTOS VASCONCELOS, Advogado: Dr. JOSÉ HILTON SILVEIRA DE LUCENA, Advogada: Dra. CLAREANA DE MOURA, Agravado(s): IBERO CRUZEIROS LTDA., Advogado: Dr. LUÍS ANTÔNIO FERRAZ MENDES, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno para determinar o regular processamento do recurso de embargos. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 10718-77.2022.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): ROMULO ROQUE VIEIRA, Advogado: Dr. JOUBER DA SILVA SARAIVA AMARAL, Advogado: Dr. LUCAS VINICIUS DE ALMEIDA BATISTA, Advogado: Dr. GAUDIO RIBEIRO DE PAULA, Advogada: Dra. MILENE DE LEMOS BASSÔA, Advogada: Dra. MARIA TERESA GOULART PORTELLA, Agravado(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogada: Dra. MÁRCIA REGINA POZELLI, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relatora: Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 1037-29.2013.5.04.0662 da 4ª Região**, Agravante(s): FABIANO CEZAR ROCHA, Advogado: Dr. LUÍS ALBERTO ESPOSITO, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, Advogado: Dr. VICTOR RUSSOMANO JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar o regular processamento e julgamento dos embargos interpostos pelo reclamante. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 18-47.2023.5.07.0017 da 7ª Região**, Agravante(s): MARA CRISTINA MIRANDA ARAUJO, Advogado: Dr. LUCAS LUIS GOBBI, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar o regular processamento e julgamento dos embargos interpostos pela reclamante no tema multa do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 101454-81.2017.5.01.0581 da 1ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE NITERÓI, SÃO GONÇALO, ITABORAÍ, TANGUÁ, RIO BONITO, SILVA JARDIM, CASIMIRO DE ABREU, RIO DAS OSTRAS, ARMAÇÃO DE



BÚZIOS,CABO FRIO, ARRAIAL DO CABO, SÃO PEDRO D'ALDEIA,IGUABA GRANDE, ARARUAMA, SAQUAREMA E MARICÁ, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Advogada: Dra. CRISTINA SUEMI KAWAY STAMATO, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. CESAR AUGUSTO PLACERES SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. ELISANGELA DE SOUZA DUTRA PIZZINATTO, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno para determinar o regular processamento do recurso de embargos. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: Ag-E-ED-RR - 553-44.2011.5.04.0028 da 4ª Região**, Agravante(s): TRANSPORTES LUFT LTDA, Advogada: Dra. BRUNA DE ANDRADE MACHADO, Agravado(s): AMBEV S.A, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, VILMAR AZAMBUJA TAMBORENO, Advogado: Dr. JURANDIR JOSÉ MENDEL, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: Ag-Emb-ED-RR - 424-88.2011.5.01.0071 da 1ª Região**, Agravante(s): ALINE VIANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LEONARDO CAMPBELL BASTOS, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. LUIZ FELIPE TENORIO DA VEIGA, TELESOLUÇÕES TELEMARKEETING LTDA., Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: Emb-Ag-RRAg - 102025-50.2017.5.01.0226 da 1ª Região**, Embargante: ISAIAS RABELLO, Advogada: Dra. MARIANA DE BARROS PAULON, Advogada: Dra. PATRICIA GEÃO DA SILVA, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. HENRIQUE CLÁUDIO MAUÊS, Advogado: Dr. VINICIUS MACHADO MELLO, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. DEBORA VALE FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Breno Medeiros, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, relator, no sentido de conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a manutenção do pagamento de parcelas vincendas enquanto perdurar o desvio funcional constatado nos autos e, por consequência, excluir a multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015, aplicada pela Turma julgadora no julgamento do agravo. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: Ag-Emb-RRAg - 20622-83.2018.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Natália de Azevedo Morsch Jou, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Procuradora: Dra. Márcia dos Anjos Manoel, Agravado(s): FATIMA ZANIOL, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO NASCIMENTO, Advogado: Dr. LUIS ALFREDO COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio



Fabício de Matos Gonçalves. Observação 2: a Dra. MARCIA DOS ANJOS MANOEL, patrona da parte ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1002102-22.2017.5.02.0706 da 2ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. MÁRCIA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA, Agravado(s): KELVIN ROBERTO PEREIRA DE SOUZA ACIOLI, Advogada: Dra. MARIANA DOS SANTOS ZACHARIAS, PJR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI, Advogada: Dra. TACIANA CRISTINA TEIXEIRA MACEDO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: o Dr. PEDRO RUBINO MACIEL, patrono da parte CLARO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 1152-57.2018.5.17.0001 da 17ª Região**, Agravante(s): FARLEY DE ARAUJO SOBREIRA, Advogado: Dr. SEDNO ALEXANDRE PELISSARI, Advogado: Dr. JOÃO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado: Dr. ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado: Dr. JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos dos arts. 80, VII, e 81 do CPC. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: o Dr. PEDRO RUBINO MACIEL, patrono da parte TELEFÔNICA BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: ED-E-RR - 3120-96.2014.5.03.0181 da 3ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA, Advogado: Dr. THIAGO FLÔRES AYRES, Advogado: Dr. GIANMARCO LOURES FERREIRA, Embargado(a): ALAN RODRIGO GONÇALVES, Advogado: Dr. PAULO VARANDAS JÚNIOR, Advogado: Dr. WENDERSON RALLEY DO CARMO SILVA, Advogada: Dra. PRISCILA LAUANDE RODRIGUES, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA, Advogada: Dra. AMANDA PEREIRA REIS DE PAULA CARDOSO, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA RADIODIFUSÃO DE MINAS GERAIS - ADTV, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial da SbDI-1, marcada para 20-02-2025, a partir das 9h. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: o Dr. FRANCISCO GUILHERME MEDEIROS DIAS, patrono da parte ALAN RODRIGO GONÇALVES, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 24346-51.2013.5.24.0071 da 24ª Região**, Agravante(s): MAITY BIOENERGIA S/A, Advogado: Dr. WILLER TOMAZ DE SOUZA, Agravado(s): ANTONIO CELSO IZAR, Advogado: Dr. WILLER TOMAZ DE SOUZA, Advogado: Dr. EUGÊNIO ARAGÃO, MARCIO ROCHA BOTTAN, Advogado: Dr. MARCELO RICARDO MARIANO, Advogado: Dr. LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: a Dra. RAFAELLE DE SOUSA SILVA,



patrona da parte MAITY BIOENERGIA S/A, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-Emb-Ag-ARR - 2363-98.2015.5.02.0083 da 2ª Região**, Agravante(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Advogado: Dr. SÉRGIO GONINI BENÍCIO, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Vera Lúcia Carlos, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: o Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, patrono da parte ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. CASAS PERNAMBUCANAS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1150-10.2012.5.08.0111 da 8ª Região**, Agravante(s): TRADELINK MADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR, Advogado: Dr. EDUARDO FALCETE, Agravado(s): ALEXANDRE MAX TEIXEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. ABELARDO DA SILVA CARDOSO, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: o Dr. EDUARDO AIRES COELHO OTSUKI, patrono da parte TRADELINK MADEIRAS LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-Emb-EDCiv-Ag-ARR - 499-54.2016.5.17.0121 da 17ª Região**, Agravante(s): JOSIAS RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. ALEX DE FREITAS ROSETTI, Advogado: Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, Agravado(s): GARRA ESCOLTA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. MARIANA MENON LEAL, SUZANO S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. CARLA GUSMAN ZOUAIN, Advogada: Dra. BARBARA BRAUN RIZK, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: o Dr. JONATAS VIANA BATISTA, patrono da parte JOSIAS RODRIGUES DA COSTA, esteve presente à sessão. **Processo: E-ED-RR - 858700-68.2008.5.09.0651 da 9ª Região**, Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO VANIN KUKLIK, Embargado(a): FUNDAÇÃO SANEPAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. FABRÍCIO ZIR BOTHOME, Advogado: Dr. JORGE FRANCISCO FAGUNDES D'ÁVILA, GIL FERNANDO DE CRISTO, Advogado: Dr. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA, Advogado: Dr. CASSIO COLOMBO FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial da SbDI-1, marcada para o dia 20/02/2025, a partir das 9h. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: o Dr. CASSIO COLOMBO FILHO, patrono da parte GIL FERNANDO DE CRISTO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Emb-ED-RR - 34-60.2018.5.23.0007 da 23ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINJUSMAT, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Advogado: Dr. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA, Embargado(a): FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL - FESOUJUS-BR, Advogado: Dr. BRUNO JOSE RICCI BOA VENTURA, SINDICATO DOS



OFICIAIS DE JUSTIÇA / AVALIADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS OLIVEIRA CAVALCANTE, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, relator, no sentido de, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão regional, inclusive quanto ao ônus de sucumbência. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: presente à sessão o Dr. DIEGO MACIEL BRITTO ARAGAO, patrono da parte SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINJUSMAT, a quem fica assegurado o direito ao uso da palavra para sustentação oral. Observação 3: presente à sessão o Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO, patrono da parte SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINJUSMAT, a quem fica assegurado o direito ao uso da palavra para sustentação oral. **Processo: Emb-RR - 1001552-53.2019.5.02.0707 da 2ª Região**, Embargante: AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, Embargado(a): BRUNO PAIVA GUIMARAES, Advogado: Dr. FÁBIO APARECIDO RAPP PORTO, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA FALIDO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. LUMA COSTA CEREZINI, Advogada: Dra. HAYNOAM REIS MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: a Dra. ALINE ROBERTA MACHADO RAPP PORTO, patrona da parte BRUNO PAIVA GUIMARAES, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Emb-RR - 462-87.2019.5.13.0006 da 13ª Região**, Embargante: SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. ALDO AUGUSTO MARTINEZ NETO, Embargado(a): TIAGO RENOVATO DOS SANTOS, Advogado: Dr. VICTOR FIGUEIREDO GONDIM, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, suspender o julgamento do processo, após: a) os Ex.mos Ministros Alberto Bastos Balazeiro, relator, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Aloysio Corrêa da Veiga votarem no sentido de conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão embargado, que extinguiu a reconvenção sem resolução do mérito, e ante a ausência de pedido recursal prejudicado, restabelecer integralmente o acórdão regional; b) o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado votar no sentido de conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: o Dr. Renan Celestino do Espírito Santo falou pela parte SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA., por meio de videoconferência. **Processo: E-ED-RR - 2106-55.2010.5.06.0142 da 6ª Região**, Embargante: RODRIGO SOUSA MOREIRA, Advogada: Dra. MICHELLY EMÍLIA FARIAS PEDROSA, Advogado: Dr. DIEGO MACIEL BRITTO ARAGÃO, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Embargado(a): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. ALBERTO JOSÉ SCHULER GOMES, UNIÃO (PGF),



Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após os Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta, relator, Cláudio Mascarenhas Brandão e Breno Medeiros terem votado no sentido de conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular (horas extraordinárias e dobras de domingos e feriados com as respectivas repercussões, nos termos do item "8" da petição inicial). Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: o Dr. DIEGO MACIEL BRITTO ARAGAO, patrono da parte RODRIGO SOUSA MOREIRA, esteve presente à sessão. **Processo: E-ED-RR - 24900-10.2008.5.09.0093 da 9ª Região**, Embargante: DARCI MOSCATO, Advogado: Dr. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA, Advogado: Dr. CASSIO COLOMBO FILHO, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. SAULO ROBERTO DE ANDRADE, FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. FABRICIO ZIR BOTHOME, Advogado: Dr. JORGE FRANCISCO FAGUNDES D'ÁVILA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial da SBDI-1, marcada para o dia 20/02/2025, a partir das 9h. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: o Dr. CASSIO COLOMBO FILHO, patrono da parte DARCI MOSCATO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Emb-RR - 11691-96.2019.5.15.0003 da 15ª Região**, Embargante: ALESSANDRA SILVA ARAUJO ROSA, Advogado: Dr. RONALDO BORGES, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RUI NOGUEIRA PAES CAMINHA BARBOSA, Advogado: Dr. ALEXANDRE BELMONTE SIPHONE, SOLANGE FRANCINE SAMPAIO - ME, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: o Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, patrono da parte CLARO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Emb-ED-RR - 311-94.2018.5.17.0152 da 17ª Região**, Embargante: ANDERSON BASONI GUIMARAES E OUTROS, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO BUSSULAR, Advogado: Dr. ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES, Advogado: Dr. LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA, Advogada: Dra. MARIA DA CONCEICAO SARLO BORTOLINI CHAMOUN, Embargado(a): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, relator, no sentido de não conhecer dos embargos. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: presente à sessão, por meio de videoconferência, a Dra. MARINA ZON BALBINO, patrona da parte SAMARCO MINERAÇÃO S.A., a quem fica assegurado o direito ao uso da palavra para sustentação oral. **Processo: Emb-Ag-RR - 10025-40.2018.5.15.0118 da 15ª Região**, Embargante:



LUANA PRISCILA FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. JOSÉ HILTON SILVEIRA DE LUCENA, Advogado: Dr. EDGAR SMITH NETO, Advogada: Dra. CATHERINE FONSECA COUTINHO, Embargado(a): MSC CRUISES S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer o acórdão regional na fração em que, à luz do princípio da norma mais favorável e do art. 3º, II, da Lei nº 7.064/1982, determinou a aplicação da legislação trabalhista brasileira, com as pretensões daí decorrentes. Observação 1: os Ex.mos Ministros Alexandre Luiz Ramos e Aloysio Silva Corrêa da Veiga registraram ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 3: a Dra. DENISE ARANTES SANTOS VASCONCELOS, patrona da parte LUANA PRISCILA FERREIRA GOMES, esteve presente à sessão. **Processo: Emb-ED-RR - 710-32.2011.5.04.0023 da 4ª Região**, Embargante: LILIANE PINHEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS, Advogada: Dra. WANDA ELISABETH DUPKE, Embargado(a): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. PATRÍCIA DE AZEVEDO BACH RADIN, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, relator, no sentido de conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: a Dra. DENISE ARANTES SANTOS VASCONCELOS falou pela parte LILIANE PINHEIRO DA COSTA. **Processo: Emb-EDCiv-Ag-RR - 100931-05.2022.5.01.0481 da 1ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR, Advogada: Dra. MARIA CONSUELO DI PACE BORBA, Advogado: Dr. DIVANDALMY FERREIRA MAIA, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Embargado(a): AARAO JONATAN DE ALENCAR, Advogado: Dr. GEORGE RODRIGUES VIANA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão regional. Observação 1: o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado juntará voto convergente com acréscimo de fundamentação. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 3: a Dra. LIVIA MARIA DE ANDRADE MORAIS, patrona da parte PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, esteve presente à sessão. **Processo: Emb-ED-RR - 753-04.2013.5.04.0021 da 4ª Região**, Embargante: UBIRAJARA DA ROSA GONCALVES, Advogado: Dr. PAULO FRANCISCO ZELANIS DA SILVA, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Advogada: Dra. ALINE SUELLEN ALMEIDA DA ROCHA, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. ELÓI CONTINI, Advogada: Dra. ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio



Fabício de Matos Gonçalves. Observação 3: o Dr. GABRIEL DE SOUZA LEAL SILVA, patrono da parte UBIRAJARA DA ROSA GONCALVES, esteve presente à sessão. **Processo: Emb-Ag-RRAg - 10432-18.2019.5.03.0030 da 3ª Região**, Embargante: NEPOMUCENO CARGAS LTDA., Advogado: Dr. CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA PRADO, Embargado(a): AMBEV S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. NELSON WILIANŞ FRATONI RODRIGUES, MARCIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. VALÉRIO CARVALHO LIMA, Advogado: Dr. GUIARONY MAFRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. GEYVSON DIAS DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão regional quanto à limitação da integração do prêmio e consequentes reflexos. Observação 1: o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 3: o Dr. CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO, patrono da parte NEPOMUCENO CARGAS LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Emb-ED-ED-RR - 419-06.2019.5.08.0002 da 8ª Região**, Embargante: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR, Advogado: Dr. EDUARDO AUGUSTO DA COSTA BRITO, Advogado: Dr. JOÃO ALFREDO FREITAS MILÉO, Advogado: Dr. FABRICIO TRINDADE DE SOUSA, Advogado: Dr. GILSON PEREIRA DA SILVA, Embargado(a): CESAR AUGUSTO SOEIRO FERREIRA, Advogado: Dr. DENNIS DE ALMEIDA ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por maioria, não conhecer dos embargos, vencido o Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 1: o Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 3: a Dra. NADIA RODRIGUES MARQUES falou pela parte EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.. Observação 4: o Dr. DENNIS DE ALMEIDA ALVES, patrono da parte CESAR AUGUSTO SOEIRO FERREIRA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-E-RR - 634-42.2014.5.04.0301 da 4ª Região**, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES, Agravado(s): DARCI DRESSBACH, Advogado: Dr. ROBERTO DOMINGOS SPADÃO MARCATTO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: Ag-Emb-EDCiv-RR - 515-68.2022.5.09.0008 da 9ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. TATIANA LOPES DE ANDRADE NOVENTA, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Agravado(s): VANIA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BUCH, Advogado: Dr. ELTON EIJI SATO, Advogado: Dr. PAULO TEXEIRA MARTINS, Advogado: Dr. VIVIAN CRISTINA GOMES BISPO, Advogado: Dr. JOAO VITOR ASSIS ALAVARSE GONZALES, Advogado: Dr. ANA BEATRIZ MACHADO CHAGAS DE LIMA, Advogado: Dr. LORENA FACHINI TESTI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, relator, retirar o processo de pauta, devendo aguardar em secretaria a solução do Tema 34 da tabela de recursos



repetitivos (PIV). Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: inscrita na preferência a Dra. LUDMYLLA PINHEIRO COELHO, patrona da parte TELEFÔNICA BRASIL S.A. **Processo: Ag-Emb-RR - 316-15.2020.5.09.0041 da 9ª Região**, Agravante(s): INDIANARA FRIEDRICH, Advogado: Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, Advogado: Dr. EYDER LINI, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogado: Dr. FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ, Advogado: Dr. JORGE FRANCISCO FAGUNDES D'ÁVILA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, relator, retirar o processo de pauta, devendo aguardar em secretaria o julgamento do processo Emb-ED-Ag-ARR - 1860-94.2014.5.03.0015 pelo Tribunal Pleno. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: inscrita na preferência a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Observação 3: o Dr. JONATAS VIANA BATISTA, patrono da parte INDIANARA FRIEDRICH, esteve presente à sessão. **Processo: Emb-RR - 1472-33.2016.5.05.0221 da 5ª Região**, Embargante: ELIANE ARAGÃO BARRETO, Advogado: Dr. CAIO EMANOEL DA SILVA ROCHA, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, relator, retirar o processo de pauta, devendo aguardar em secretaria o julgamento do processo E-RR - 955-74.2017.5.10.0020. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: inscrito na preferência o Dr. ELY TALYULI JUNIOR, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A. Observação 3: o Dr. CAIO EMANOEL DA SILVA ROCHA, patrono da parte ELIANE ARAGÃO BARRETO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Emb-RRag - 29-28.2020.5.14.0004 da 14ª Região**, Embargante: MOACIR AGOSTINHO DE MELO, Advogado: Dr. FABRÍCIO MATOS DA COSTA, Advogado: Dr. JOSÉ VÁLTER NUNES JÚNIOR, Embargado(a): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. VIVIANE BARROS ALEXANDRE, Advogada: Dra. ANA PAULA SILVA DE ALENCAR MAGALHÃES, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Advogado: Dr. MUDROVITSCH ADVOGADOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial da SbDI-1, marcada para 20/02/2025, a partir das 9h. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: inscrita na preferência a Dra. MARIA SYLVIA SAUNDERS HONESTO, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL. Observação 3: inscrito na preferência o Dr. FABRÍCIO MATOS DA COSTA, patrono da parte MOACIR AGOSTINHO DE MELO. **Processo: Emb-RRag - 27-52.2020.5.14.0006 da 14ª Região**, Embargante: OSCAR FARIAS DE ANDRADE NETO, Advogado: Dr. FABRÍCIO MATOS DA COSTA, Advogado: Dr. JOSÉ VÁLTER NUNES JÚNIOR, Embargado(a): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. RODRIGO BITTENCOURT DOS SANTOS, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO



FILHO, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Advogado: Dr. MUDROVITSCH ADVOGADOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial da SbDI-1, marcada para 20/02/2025, a partir das 9h. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: inscrita na preferência a Dra. MARIA SYLVIA SAUNDERS HONESTO, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL. Observação 3: inscrito na preferência o Dr. FABRICIO MATOS DA COSTA, patrono da parte OSCAR FARIAS DE ANDRADE NETO. **Processo: Emb-Ag-RR - 1571-86.2017.5.12.0022 da 12ª Região**, Embargante: MARIVONE MEIRA, Advogado: Dr. RICARDO SOUZA CALCINI, Advogado: Dr. FERNANDO MARIATH BASSUINO, Embargado(a): BRF S.A., Advogado: Dr. FABRÍCIO MENDES DOS SANTOS, Advogada: Dra. KATE MEURER WISINTAINER, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, relator, retirar o processo de pauta, devendo aguardar em secretaria o julgamento do processo E-ED-ARR - 260-51.2014.5.02.0052. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: o Dr. RICARDO SOUZA CALCINI, patrono da parte MARIVONE MEIRA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Emb-Ag-RR - 1001283-52.2020.5.02.0004 da 2ª Região**, Embargante: ALESSANDRA STOCHI, Advogado: Dr. FÚLVIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. LEANDRO GONZALES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, relator, retirar o processo de pauta, devendo aguardar em secretaria o julgamento do processo Ag-E-RR - 2092-32.2015.5.02.0005. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: o Dr. JONATAS VIANA BATISTA, patrono da parte ALESSANDRA STOCHI, esteve presente à sessão. **Processo: Emb-ED-ED-RR - 1001729-48.2017.5.02.0202 da 2ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. MARISA ALVES DIAS MENEZES, Advogado: Dr. OSIVAL DANTAS BARRETO, Advogada: Dra. VERÔNICA SARTORI CAETANO, Advogado: Dr. ANA CECÍLIA COSTA PONCIANO, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA ALVES, Advogado: Dr. SÉRGIO SHIROMA LANCAROTTE, Advogado: Dr. ALAN RENATO BRAZ, Advogada: Dra. CARLA FERNANDA DUARTE ALVES, Advogado: Dr. HENRIQUE FALEIRO DE MORAIS, Embargado(a): CLAUDIA LUCIA CHAVES LEME, Advogado: Dr. EDÉSIO CORREIA DE JESUS, Advogada: Dra. MARIA SEDIMA DE LIMA MARCIANO, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, relator, retirar o processo de pauta, em razão de acordo celebrado entre as partes. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 10569-87.2015.5.03.0014 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogado: Dr. TERENCE ZVEITER, Agravado(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SAAE, Advogado: Dr. GERALDO HERMÓGENES DE FARIA NETO, Advogada: Dra. FLÁVIA MENDONÇA CENACHI, Advogada: Dra. LUCIANA SODRÉ DA CUNHA,



Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, retirar o processo de pauta, ficando, via de consequência, prorrogada a vista regimental concedida ao Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: Ag-Emb-AIRR - 10147-86.2022.5.15.0094 da 15ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, Agravado(s): IVAN FERREIRA BITTENCOURT, Advogado: Dr. RICARDO SANCHES GUILHERME, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: Ag-Emb-AIRR - 365-30.2017.5.10.0010 da 10ª Região**, Agravante(s): HOTEL NACIONAL S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. PAULA CANHEDO AZEVEDO, Advogado: Dr. SAMMARA REGINA MARQUES BARREIRO, Agravado(s): ANTONIO CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. RITA HELENA PEREIRA, Advogado: Dr. EDUARDO AUGUSTO PEREIRA PINTO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: Ag-E-AIRR - 111-62.2021.5.05.0008 da 5ª Região**, Agravante(s): SERGIO LUIZ MARTINS ANDRADE, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogado: Dr. IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO, Advogada: Dra. ANA CAROLINA CAVALCANTI MONTENEGRO, Advogado: Dr. GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI, Advogado: Dr. VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA, Agravado(s): MOINHOS DE TRIGO INDÍGENA S.A. - MOTRISA, Advogado: Dr. CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD, Advogada: Dra. MYLLENA MIRIAM FLORÊNCIO OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: inscrita na preferência a Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, patrona da parte SERGIO LUIZ MARTINS ANDRADE. **Processo: Ag-Emb-Ag-RRag - 11645-03.2017.5.03.0039 da 3ª Região**, Agravante(s): RONAN JUNIOR FERREIRA, Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS IVO METZKER, Advogado: Dr. RAFAEL DE BARROS METZKER, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. LEONARDO RAMOS GONÇALVES, Advogado: Dr. MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA, Advogado: Dr. LÚCIO SÉRGIO DE LAS CASAS JÚNIOR, Advogada: Dra. GABRIELA CARR, Advogado: Dr. LUÍS HENRIQUE ALVES SOBREIRA MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: inscritos na preferência o Dr.



FERNANDO RAMOS GONCALVES, o Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES e a Dra. SABRINA GOMES SANTOS, patronos da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. **Processo: Ag-Emb-Ag-RRAg - 854-58.2020.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravante(s): LUIZ HENRIQUE FERREIRA ALVARENGA, Advogado: Dr. LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA, Advogada: Dra. MARIA DA CONCEICAO SARLO BORTOLINI CHAMOUN, Advogado: Dr. MARIA CRISTINA NOGUEIRA MOREIRA, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO BUSSULAR, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Advogado: Dr. BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: inscrito na preferência o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte CHOCOLATES GAROTO S.A. **Processo: Emb-Ag-ARR - 1471-46.2011.5.09.0016 da 9ª Região**, Embargante: ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. RICARDO DE QUEIROZ DUARTE, Advogado: Dr. GRASIELI RODRIGUES, Embargado(a): DAMIÃO LEANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. ANÉSIO KOWALSKI, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. EVANDRO LUÍS PIPPI KRUEL, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. THIAGO TORRES GUEDES, TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA BRASIL S.A. TBG, Advogado: Dr. MÁRCIO GOMES LEAL, Advogado: Dr. RODRIGO BENICIO JANSEN FERREIRA, Advogada: Dra. DENISE SAYÃO VIEIRA SMITH PEREIRA, Advogada: Dra. PAULA PEREIRA PIRES, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: E-RRAg - 10717-53.2022.5.15.0068 da 15ª Região**, Embargante: JOAQUIM HELIO PEREIRA, Advogado: Dr. TIAGO LUIS COELHO DA ROCHA MUZZI, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogado: Dr. FABRICIO ZIR BOTHOME, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa, suspender o julgamento do processo após, por maioria, examinando prejudicial de mérito, afastar a prescrição total, vencidos os Ex.mos Ministros Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Dora Maria da Costa e Aloysio Corrêa da Veiga. Mantido o voto do Exmo. Ministro Relator, proferido em sessão anterior, no sentido de conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer o acórdão regional, no sentido da incidência da prescrição parcial da pretensão de pagamento da parcela Participação nos Lucros e Resultados - PLR, bem como da condenação do banco reclamado ao pagamento da referida parcela, devendo a base de cálculo observar o valor pago pelo INSS e a complementação de aposentadoria recebida, nos termos em que estabelecido pelo Tribunal Regional. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: o Dr. DIEGO MACIEL BRITTO ARAGAO falou pela parte JOAQUIM HELIO PEREIRA. Observação 3: a Dra. RENATA MOUTA



PEREIRA PINHEIRO falou pela parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.. **Processo: Ag-Emb-EDCiv-RR - 1301-98.2019.5.09.0661 da 9ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. THIAGO TORRES GUEDES, Advogado: Dr. DANIELLI YUMI NAGANO, Advogada: Dra. KETLLEN MAYARA VICENTE FRONZA, Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Agravado(s): CRISTINA DOS SANTOS ESPINDOLA, Advogado: Dr. ELTON EIJI SATO, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BUCH, Advogado: Dr. PAULO TEXEIRA MARTINS, Advogado: Dr. LUIZA BILHA DE BRITTO, Advogado: Dr. JOAO VITOR ASSIS ALAVARSE GONZALES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, devendo aguardar em secretaria a solução do Tema 34 da tabela de recursos repetitivos (PIV). Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: Ag-Emb-Ag-RR - 1000286-10.2018.5.02.0402 da 2ª Região**, Agravante(s): GALVANI MINERACAO E PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. JOSÉ CARLOS WAHLE, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ GONÇALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. ANDRESSA DA CUNHA GUDDE, Advogado: Dr. LUIZ AFRANIO ARAUJO, Agravado(s): G & W COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMAS ELETRICOS E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. LEANDRO MURAT BARBOSA, LEANDRO MENDES DE MORAIS, Advogado: Dr. PEDRO HUMBERTO FURLAN JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: o Dr. ANDRE LUIZ GONCALVES TEIXEIRA, patrono da parte GALVANI MINERACAO E PARTICIPACOES LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: EDCiv-E-ED-RR - 10991-34.2018.5.18.0016 da 18ª Região**, Embargante: EMPADÃO GOIANO E CONGELADOS LTDA., Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Advogado: Dr. FELIPE VASCONCELLOS BENÍCIO COSTA, Embargado(a): STEFÂNIA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. RODRIGO AMARAL SAID, Advogado: Dr. RENATO RIBEIRO FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Parte Embargante a pagar a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa corrigido, nos termos do art. 1.026, §2º, do CPC/2015. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: Emb-Ag-RRAg - 11721-77.2016.5.03.0163 da 3ª Região**, Embargante: WILLIAM RAMALHO DE SOUZA, Advogado: Dr. FERNANDO AUGUSTO NEVES LAPERRIÈRE, Advogado: Dr. JOSÉ SÉRGIO RIBEIRO SOARES, Embargado(a): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, suspender o julgamento do processo, após: a) o Ex.mo Ministro Breno Medeiros, relator, ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula 297, I e II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para não conhecer do recurso de revista; b) o Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos ter votado no sentido de não conhecer dos embargos. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Fabício de Matos Gonçalves. **Processo: E-RRAg - 10813-62.2020.5.03.0136 da 3ª Região**, Embargante: AFONSO SOARES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. TIAGO LUIS COELHO DA ROCHA MUZZI, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogado: Dr. JULIANO NICOLAU DE CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa, suspender o julgamento do processo após, por maioria, examinando prejudicial de mérito, afastar a prescrição total, vencidos os Ex.mos Ministros Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Dora Maria da Costa e Aloysio Corrêa da Veiga; Mantido o voto do Exmo. Ministro Relator, proferido em sessão anterior, no sentido de conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer o acórdão regional, no sentido da incidência da prescrição parcial da pretensão de pagamento da parcela Participação nos Lucros e Resultados - PLR, bem como da condenação do banco reclamado ao pagamento da referida parcela, nos termos em que estabelecido pelo Tribunal Regional. Custas, em reversão, pelo reclamado. Honorários advocatícios como em segundo grau. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. Observação 3: o Dr. DIEGO MACIEL BRITTO ARAGAO, patrono da parte AFONSO SOARES DA SILVA E OUTROS, esteve presente à sessão. **Nada mais havendo a tratar**, encerrou-se a Sessão às doze horas e cinquenta e seis minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e por mim subscrita. Brasília, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
Ministro Presidente do  
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA  
Secretária da Subseção I  
Especializada em Dissídios Individuais